CONTRATAÇÃO DIRETA N° 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO
Despesa referente à realização de inscrições para servidores Edson Luiz Ramos e Ricardo Raí Guaragni, em evento de capacitação sobre Licitações Municipais – PROGOEIROS SUMMIT 2025 que acontece em Florianópolis – SC nas datas de 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, com o intuito de adquirir conhecimento sobre a nova Lei de Licitações 14.133/21 para desenvolver e melhorar as atividades do setor de Compras e Licitações do município de Entre Rios.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.
A contratação de empresa especializada para a realização do evento de capacitação PROGOEIROS SUMMIT 2025 se justifica pela necessidade urgente de atualização e aprimoramento dos servidores do Consórcio, que atuam diretamente no setor, em relação à nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Com a recente promulgação desta lei, torna-se essencial que os profissionais envolvidos no setor de Compras e Licitações estejam devidamente capacitados para compreender e aplicar suas diretrizes e procedimentos de forma correta e eficiente. Este evento representa uma oportunidade única para adquirir conhecimento especializado e atualizado, através da troca de experiências e aprendizado com especialistas renomados da área.

Ademais, a capacitação proporcionará aos servidores uma visão abrangente sobre as mudanças introduzidas, permitindo a implementação de melhorias nas atividades do setor e, consequentemente, o incremento da eficiência e transparência nas aquisições e contratações públicas realizadas por este consórcio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
Art. 74 da lei 14.133/2021:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

E

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 404, SALA 1203, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 46.415.417/0001-16

5. DO PREÇO
Valor total da contratação: **5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Dispensada a pesquisa de preço, devido a inviabilidade de competição, considerando a especificidade do tema, pela expertise do profissional ou pela metodologia utilizada. Ademais o preço da inscrição é padronizado a todos os participantes, de acordo com o lote do qual foi confirmado a inscrição.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha do contratado fundamenta-se na exclusividade e especialização do profissional, que detém a expertise necessária para a realização da palestra e da formação dos professores, conforme as especificidades do tema e a metodologia adotada.

Considerando a inviabilidade de competição e a adequação dos preços ao mercado, a contratação atende aos requisitos legais e garante a qualidade dos serviços a serem prestados, além de ser contratado diretamente com empresa organizadora do evento.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 14 de fevereiro de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Presidente